



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

### LEI nº 205

O povo de Ibitiúra de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Receita do Município de Ibitiúra de Minas, para o exercício financeiro de 1984 é estimada em CR\$ 138.582.000,00 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cruzeiros) a ser realizada de acordo com a discriminação do quadro anexo, que faz parte íntegra desta lei.

#### **Receitas Correntes**

Receita tributaria	2.230.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita industrial	500.000,00
Transferências correntes	75.400.000,00
Outras receitas correntes	300.000,00
	<hr/>
	78.630.000,00

#### **Receitas de Capital**

Operações de crédito	5.000.000,00
Alienação de bens	200.000,00
Transferências correntes	54.252.000,00
Outras receitas de capital	500.000,00
	<hr/>
	59.952.000,00
	<hr/>
	138.582.000,00

**Art. 2º** - A despesa do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício financeiro de 1984, fica autorizada em igual importância, que será



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

realizada de acordo com as unidades orçamentárias constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1 – Legislativo	
1.1 – secretaria	6.242.000,00
2 – Executivo	
2.1 – Gabinete e Secretaria	22.324.000,00
2.2 – Administração financeira	9.340.000,00
2.3 – Serviço Educação cultura e saúde	30.9000.000,00
2.4 – Serviços Urbanos	1.450.000,00
2.5 – Serviços obras públicas	30.170.000,00
2.6 – Serviços estradas rodagem	38.156.000,00
	<hr/>
	1.323.400.000,00
	<hr/>
	1.385.820.000,00

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;

b) abrir crédito estimado, nos termos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos termos do artigo 43 da lei n.º 432/64;

c) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados;

d) realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares, observado o disposto na alínea "b" deste artigo.



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 6 de Dezembro de 1983.

**Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal**